ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO EMPRESTA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 44.642.151/0001-19

REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, realizada pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob n.º 17.595.680/0001- 36, de forma remota/digital ("Assembleia"), na qualidade de instituição administradora e custodiante ("Administradora") do **EMPRESTA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n° 44.642.151/0001-19 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão classe do Fundo ("Cotistas"), em conformidade com o disposto no artigo 71, §2° da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Maria Carolina de Oliveira Prates ("Presidente"); Sra. Mathilde Máximo Ribeiro ("Secretária").

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: A totalidade dos Cotistas do Fundo, conforme assinaturas na lista de presença arquivada na sede da Administradora, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(A) a alienação da totalidade da carteira de Direitos Creditórios (conforme definido no Regulamento) do Fundo ("Alienação"), considerada a data-base de 1 (um) Dia Útil (conforme definido no Regulamento) antes da Alienação, com o pagamento de prêmio incidente sobre o valor da Alienação, a ser distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as Cotas Seniores (conforme definido no Regulamento) e 50% (cinquenta por cento) para as Cotas Subordinadas (conforme definido no Regulamento) até a Data da Liquidação (conforme abaixo definido); e

(B) condicionada à aprovação do item (A) acima, a liquidação antecipada e encerramento do Fundo em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da Alienação ("Data da Liquidação").

A Administradora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação das deliberações desta Assembleia, observado os termos abaixo:

(i) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;

(ii) tendo em vista a liquidação do Fundo, em conformidade com a Resolução CVM 175, realizar a contratação de auditor responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido (conforme definido no Regulamento) do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação;

(iii) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento;

(iv) nos termos do Regulamento, o pagamento do resgate das cotas do Fundo aos Cotistas ocorrerá de acordo com as normas vigentes e nos termos do Regulamento, de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo;

(v) retificar todos os atos praticados pela Administradora até o momento visando a liquidação do Fundo, bem como, outorgar à Administradora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora exerceu suas respectivas funções; e

(vi) a partir da Data de Liquidação do Fundo, extinguir de pleno direito o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

3. DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: **(i)** estar plenamente de acordo com as deliberações acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; **(ii)** não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e **(iii)** a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

Maria Carolina de Oliveira Prates
Presidente da Mesa

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Mathilde Máximo Ribeiro
Secretária da Mesa

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Filipe Augusto Sousa e Silva

Assinado eletronicamente por:
Filipe Augusto Sousa e Silva
CPF: 018.908.286-02

Assinado eletronicamente por:
Pedro Henrique Correa da Costa Donega
CPF: 112.016.766-30

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora